

**Políticas Afirmativas para a permanência e o êxito de estudantes indígenas na educação
profissional e tecnológica**

Affirmative Policies for the permanence and the success of indigenous students in
professional and technological education

Gleide Penha de Oliveira
Instituto Federal do Rio Grande do Sul (IFRS)
Porto Alegre-Brasil
Cátia Cilene Diogo Goulart
Universidade Estadual do Rio Grande do Sul (UERGS)
Videira-Brasil
Veronice Camargo da Silva
Universidade Estadual do Rio Grande do Sul (UERGS)
Osório-Brasil

Resumo

Este artigo, recorte de uma pesquisa maior em nível de mestrado, objetiva apresentar o mapeamento das políticas de ações afirmativas e estratégias de inclusão, permanência e êxito de estudantes indígenas, adotadas no Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul (IFRS). Caracteriza-se como exploratória e de abordagem qualitativa, valendo-se do levantamento bibliográfico e documental como instrumentos para a coleta de dados. Os resultados apontam a pertinência da criação e do acompanhamento de políticas de ações afirmativas a partir de preceitos legais para subsidiar as instituições a promover tanto o ingresso, quanto a permanência e o êxito de estudantes indígenas.

Palavras-chave: Políticas Afirmativas; Educação Profissional e Tecnológica; Estudantes Indígenas.

Abstract

This article, part of a larger research at master's level, aims to present the mapping of affirmative action policies and strategies for the inclusion, permanence and success of indigenous students, adopted at the Federal Institute of Education, Science and Technology of Rio Grande do Sul (IFRS). It is characterized as exploratory and with a qualitative approach, making use of bibliographic and documental surveys as instruments for data collection. The results point to the relevance of creating and monitoring affirmative action policies based on legal precepts to subsidize institutions to promote both the admission, as well as the permanence and the success of indigenous students.

Keywords: Affirmative Policies; Professional and Technological Education; Indigenous Students.

1. Introdução

A Lei n.º 11.892/2008, que institui a Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica, também conhecida por Rede Federal, estabelece a criação dos Institutos Federais; um marco na ampliação, interiorização e diversificação da educação profissional e tecnológica no país. Tais instituições educacionais atendem a uma demanda existente de origem pública, na garantia de maior democratização a essa modalidade de ensino em seus aspectos fundamentais: acesso, preocupação frente à heterogeneidade de origens sociais, luta contra todas as formas de discriminações e desigualdades, favorecendo a permanência com equidade e êxito.

O Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul (IFRS) é uma autarquia federal vinculada ao Ministério da Educação (MEC), pertencente à Rede Federal de Educação Profissional e Tecnológica, de ensino público e gratuito, que propõe um ensino humanizado, crítico e cidadão. A instituição goza de prerrogativas como autonomia administrativa, patrimonial, financeira, didático-científica e disciplinar.

Atualmente são dezessete *campi*: Alvorada, Bento Gonçalves, Canoas, Caxias do Sul, Erechim, Farroupilha, Feliz, Ibirubá, Osório, Porto Alegre, Restinga (Porto Alegre), Rio Grande, Rolante, Sertão, Vacaria, Veranópolis e Viamão. A atuação se dá em áreas distintas como agropecuária, industrial, serviços, turismo, vitivinicultura, moda e outras que atentem à modelação dos serviços e produtos em consonância com as demandas regionais.

Esses *campi* oferecem cursos gratuitos de nível médio técnico modalidade integrada, concomitante ou subsequente ao Ensino Médio, superiores (de graduação e de pós-graduação) e de extensão, e têm como obrigatoriedade legal ofertar um mínimo de 50% de suas vagas para cursos técnicos de nível médio, prioritariamente na forma integrada. Ainda devem garantir o mínimo de 20% de suas vagas para atender à oferta de cursos de licenciatura, bem como programas especiais de formação pedagógica para desenvolvimento de professores para a educação básica, sobretudo, nas áreas de ciências e de matemática, e para a educação profissional.

Destaca-se sua atribuição no desenvolvimento de soluções técnicas e tecnológicas por meio de pesquisas aplicadas e ações de extensão junto à comunidade com vistas ao avanço econômico e social local e regional. Portanto, o IFRS apresenta uma das características mais significativas que enriquecem a sua ação: a diversidade. Segundo Gomes (2018), entender a

relação entre universidade, diversidade e conhecimento significa compreender que a presença dos sujeitos diversos em condições de igualdade é um exercício de cidadania; e, ao se reconhecer essa relação, estaremos nos tornando cada vez mais sujeitos emancipatórios e sujeitos de direitos.

Nesse sentido, a oferta do ensino no IFRS possibilita uma formação técnica e profissional de qualidade, alicerçada a uma política de ações de inclusão com respeito às diferenças e à diversidade, prevista em sua missão:

Ofertar uma educação profissional, científica e tecnológica, inclusiva, pública, gratuita e de qualidade, promovendo a formação integral de cidadãos para enfrentar e superar desigualdades sociais, econômicas, culturais e ambientais, garantindo a indissociabilidade entre ensino, pesquisa e extensão e em consonância com potencialidades e vocações territoriais. (IFRS, 2020, online).

Logo, no que tange à educação inclusiva, políticas públicas ou privadas incluem os aspectos de criação e de gestão de normas, voltadas à garantia do direito à educação para todos, que visam a concretizar o princípio constitucional de igualdade e a neutralizar os efeitos de todas as formas de discriminação. Destarte, as intervenções do Estado e de suas instituições por meio de atos normativos e de programas, têm sido imperativas para corrigir desigualdades e assegurar direitos.

Este recorte de uma pesquisa mais ampla objetiva apresentar o mapeamento das políticas afirmativas e estratégias de inclusão, permanência e êxito de estudantes indígenas, adotadas no contexto do IFRS. A pesquisa é exploratória, essencialmente qualitativa, construída a partir de instrumentos como levantamento bibliográfico e levantamento documental.

Deste modo, a investigação respaldou-se nos materiais que então passam a ser analisados (GIL, 2021) e têm seus dados interpretados, a fim de entender a condução e os desfechos das políticas afirmativas dentro do IFRS, com vistas à permanência e ao êxito dos estudantes indígenas ingressantes na Instituição. Para tal, o estudo exhibe a sondagem do número de estudantes indígenas matriculados no ano de 2021, quando da oferta das atividades pedagógicas não presenciais (APNPs) ou de ensino remoto, nos cursos oferecidos em todas as modalidades de ensino, durante o período pandêmico. Expõe-se ainda, o Plano Educacional Individualizado (PEI) para Estudantes Indígenas, implementado como estratégia

pedagógica para acompanhar o êxito acadêmico e de sociabilidade deste público, sendo uma possibilidade inovadora de educação em tempos de pandemia.

2. Perspectivas e Desafios da Política de Ações Afirmativas do IFRS

A execução das ações afirmativas ou medidas compensatórias, no âmbito das instituições públicas federais de ensino, de modo geral, intensificou-se nas últimas décadas a partir da promulgação da Lei n.º 12.711/2012. Tal lei estabelece as diretrizes e regras sobre o ingresso nas universidades federais e nas instituições federais de ensino técnico de nível médio, dispondo pontualmente sobre os percentuais de vagas destinadas aos autodeclarados pretos, pardos e indígenas e às pessoas com deficiência.

Pode-se inferir que a deliberação de tais regras é essencial para que populações antes excluídas do ensino superior acessem a profissionalização e a cidadania. Ressalta-se que o IFRS, desde 2010, já adotava a política de educação inclusiva, com a criação da Consultoria de Ações Inclusivas pela Portaria n.º 168/2010. E, em 2012, foi institucionalizada a Assessoria de Ações Inclusivas pela Portaria n.º 51.

Nesse viés, a partir do fomento das políticas sociais e das leis específicas, é criada a Política de Ações Afirmativas pela Resolução CONSUP n.º 22/2014, órgão responsável em planejar e coordenar ações relacionadas à política de inclusão no IFRS. Em 2018, por meio da Portaria n.º 1.179, a Assessoria de Ações Inclusivas, nomenclatura alterada ao longo dos anos (Figura 1), passa a ser Assessoria de Ações Afirmativas, Inclusivas e Diversidade. Além disso, tal portaria designa a Assessoria de Relações Étnico-Raciais (ARER) como setor, pensada a partir de movimentos dos Núcleos de Estudos Afro-brasileiros e Indígenas ao notarem a necessidade de uma agenda de políticas afirmativas que pautassem as temáticas étnico-raciais junto à Reitoria, mediante a relevância de esforços coletivos para as efetivas ações de políticas afirmativas institucionais.

As Ações Afirmativas via políticas de acesso e de permanência, instigam a criar estratégias para além do ingresso, objetivando tornar a inclusão uma realidade de direito e de fato para estudantes em vulnerabilidade social. Isso implica fortalecer vínculos que perpassem os projetos de ensino, pesquisa e extensão, respeitados as suas peculiaridades, pertencimentos étnico-raciais e engajamentos dos sujeitos a grupos sociais, validando o exercício efetivo da cidadania previsto na Constituição Federal. Essa implementação viabilizou temáticas como reparações históricas aos grupos impactados pelo racismo

estrutural. Assim, tornaram-se comuns nas universidades públicas equipes multidisciplinares para estruturar e alinhar bancas de heteroidentificação e estudos socioeconômicos, cujas dinâmicas no IFRS são aperfeiçoadas, a partir de avaliações internas e mudanças na legislação. Sobre Ações Afirmativas, Gomes (2001) elabora:

[...]elas visam a combater não somente as manifestações flagrantes de discriminação, mas também a discriminação de fundo cultural, estrutural, enraizada na sociedade. De cunho pedagógico e não raramente impregnadas de um caráter de exemplaridade, têm como meta, também, o engendramento de transformações culturais e sociais relevantes, inculcando nos atores sociais a utilidade e a necessidade de observância dos princípios do pluralismo e da diversidade nas mais diversas esferas do convívio humano. (GOMES, 2001, p. 6-7).

Nesta lógica, a Assessoria de Ações Afirmativas, Inclusivas e Diversidade do IFRS promove ações para refinar a cultura da educação para a convivência e respeito às diferenças, a valorização da identidade étnico-racial com a inclusão social e racial em todos os espaços institucionais, bem como a permanência e saída exitosa de pessoas com necessidades educacionais específicas para o mundo do trabalho e combate à homofobia, visando à transposição de barreiras e a discriminação.

Cabe salientar que o IFRS tem acumulado experiências ao longo de seu processo de implantação, sobretudo, desde que instaurou o programa de ações afirmativas, elaborando documentos sobre Políticas Públicas de Ações Afirmativas já na criação dos seus núcleos (NAPNE, NEABI, NEPEGS e NAAf)¹ até a reserva de vagas para estudantes negros, indígenas e com deficiência em cursos de pós-graduação *stricto sensu*, os quais se encontram publicados no sítio institucional².

A evolução dessas políticas afirmativas no âmbito do IFRS, implementadas no período de 2010 a 2019, é corroborada pela leitura da Figura 1, que Coradini e Santos (2020) apresentam:

Políticas Afirmativas para a permanência e êxito de estudantes indígenas na educação profissional e tecnológica

Figura 1 – Linha do Tempo das Ações Afirmativas no âmbito do IFRS - de 2010 a 2019.

2010	• Criação da Consultoria de Ações Inclusivas - Portaria nº 168/2010.
2012	• Criação da Assessoria de Ações Inclusivas - Portaria nº 51/2012.
2014	• Aprovação do Regulamento dos Núcleos de Atendimento às Pessoas com Necessidades Educacionais Específicas (NAPNEs) - Resolução CONSUP nº 020/2014. • Aprovação do Regulamento dos Núcleos de Estudo Afro-Brasileiros e Indígenas (NEABIs) – Resolução CONSUP nº 021/2014. • Aprovação da Política de Ações Afirmativas do Instituto do Rio Grande do Sul – Resolução CONSUP nº 022/2014.
2015	• Aprovação da Inclusão de cotas para negros (pretos e pardos), indígenas e pessoas com deficiência (PcD) nos Processos de Seleção dos Programas de Pós-Graduação – Resolução CONSUP nº 30/2015. • Criação do Centro Tecnológico de Acessibilidade (CTA) – Portaria nº 1.153/2015.
2016	• Aprovação da Regulamentação para Requisição para do Nome Social - Resolução CONSUP nº 054/2016. • Criação do Edital “Ações Afirmativas” para projetos de extensão.
2017	• Aprovação do Regulamento dos Núcleos de Estudos e Pesquisas em Gênero e Sexualidade (NEPGSs) – Resolução CONSUP nº 037/2017. • Aprovação do Regulamento dos Núcleos de Ações Afirmativas (NAAfs) – Resolução CONSUP nº 038/2017. • Regulamentação do processo de ingresso de candidatos autodeclarados negros (pretos e pardos) por cotas nos processos seletivos e concursos – Instrução Normativa nº 10/2017.
2018	• Regulamentação dos fluxos e procedimentos de identificação, acompanhamento e realização do Plano Educacional Individualizado (PEI) dos estudantes com necessidades educacionais específicas do IFRS - Instrução Normativa nº 12/2018. • Criação da Assessoria de Ações Afirmativas, Inclusivas e Diversidade, e designação de uma Assessoria para Relações Étnico-raciais, através da Portaria nº 1179/18.
2019	• Aprovação da política de ingresso especial para estudantes indígenas – Resolução CONSUP nº 023/2019.

Fonte: Coradini e Santos (2020). Adaptado pela autora.

Diante do exposto, significativas implementações de políticas de ações afirmativas no IFRS, em seu potencial político, ético e solidário, permitem constatar avanços institucionais consideráveis da diversidade étnica e da pluralidade cultural, garantindo o ingresso do sujeito

de direito a ocupar a reserva de vaga étnico-racial (negros e indígenas), em combate às violências de gênero.

3. Resultados e Discussões: do Ingresso à permanência dos estudantes indígenas no contexto da pandemia

Embora os povos indígenas constituam um grupo socioculturalmente diversificado e heterogêneo, eles ainda enfrentam inúmeras dificuldades relacionadas à luta pela autoafirmação de suas identidades frente a uma sociedade que não os reconhece e respeita nas suas especificidades.

De acordo com Lemos (2015), o movimento indígena brasileiro tem priorizado o acesso à educação e aos conhecimentos científicos dominantes, como um instrumento de protagonização de sua própria história para o resgate da autonomia e defesa de seus direitos. Esse acesso às instituições de ensino superior brasileiro faz parte de uma luta histórica que originou determinações legais inclinadas à garantia do exercício de seus direitos culturais diferenciados (PONSO, 2018). Em sua maioria, as demandas indígenas por Ensino Superior visam à sequência dos estudos como parte de um projeto maior de autonomia e de sustentabilidade.

Ampliar esses direitos no campo educacional viabilizou aos povos nativos se apropriarem da instituição escolar, atribuindo-lhe identidade e funções peculiares (WENCZENOVICZ, 2016). Para a autora:

[...] a educação como política de afirmação as comunidades nativas e povos tradicionais se justificam essencialmente como reparação histórica, acrescido ao incentivo à diversidade ou, ainda, a promoção de justiça social e da equidade educacional. (WENCZENOVICZ, 2016, p. 96)

Todavia, à medida que esses povos avançam em direção à conquista de projetos sonhados, tropeçam nas questões relacionadas ao ingresso na educação de níveis superior, nível médio e profissionalizante, bem como na permanência/conclusão dos cursos em instituições de ensino aos quais estão vinculados.

Segundo Bergamaschi (2018), as pesquisas em universidades que executam políticas afirmativas para ingresso e permanência de estudantes indígenas indicam que a presença desses sujeitos no ensino superior instiga refletir sobre as práticas pedagógicas institucionais e seu papel social. A autora reforça que a permanência desses estudantes é um grande desafio para as universidades e o diálogo e a postura receptiva aos conhecimentos originários

Políticas Afirmativas para a permanência e êxito de estudantes indígenas na educação profissional e tecnológica

podem ser os primeiros passos para efetivar processos de interculturalidade no ensino superior.

Nessa lógica, a população indígena tem mostrado, gradualmente, maior interesse na escola formal o que, provavelmente, deve-se, entre diversos fatores, à aproximação crescente das comunidades não indígenas, aliada à maior, embora ainda insuficiente, presença do Estado e da União em seu território.

Desafios à parte, no IFRS, esforços na criação de políticas afirmativas inclusivas para a igualdade de oportunidades no acesso à educação, considerando as razões históricas que excluem e segregam os povos indígenas, vão além dos documentos legais de âmbito nacional. No próprio Estatuto do IFRS, no inciso VI do art. 3º, estabelece que a inclusão social de pessoas afrodescendentes e indígenas, em situação de vulnerabilidade social, como um dos princípios norteadores de atuação da Instituição.

Importa destacar outros documentos legais que amparam os estudantes indígenas nas instituições de ensino: o Plano Nacional de Educação, o qual assegura a equidade educacional, e a Lei n.º 12.416/2011, que altera a Lei n.º 9.394/1996 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional) visando à oferta de educação superior aos povos indígenas em instituições públicas e privadas, mediante a oferta de ensino e de assistência estudantil, fundamental para a permanência, e de estímulo à pesquisa e desenvolvimento de programas especiais.

Ainda que, nos últimos anos, tenha se intensificado a presença de indígenas nas universidades brasileiras, ainda é um movimento discreto. Bergamaschi, Doeber e Brito (2018) indicam que o acesso de indígenas no ensino superior se dá pela criação de licenciaturas interculturais, com o intuito na formação diferenciada de docentes indígenas, e pelas vagas reservadas ou suplementares instituídas pela Lei nº 12.711/2012 (Lei de Cotas), regulamentada pelo Decreto n.º 7.824/2012.

A Lei de Cotas dispõe sobre o ingresso nas instituições federais de educação superior e de ensino técnico de nível médio, determinando a reserva de vagas, por curso e turno, no mínimo de 50% do ensino médio ou do ensino fundamental em escolas públicas. Ainda, para o preenchimento das vagas, 50% deverão ser reservados aos estudantes oriundos de famílias com renda igual ou inferior a 1,5 salário mínimo *per capita*. Nos dois casos, serão reservadas vagas a pretos, pardos e indígenas (PPI), conforme a realidade regional expressa no último

censo demográfico realizado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), levando-se em conta a autodeclaração dos candidatos.

Com a aprovação da Lei n.º 12.711/2012, o ingresso de indígenas nas universidades e institutos federais, no âmbito de sua autonomia, passa a exigir, como requisito para a inscrição nos cursos, a identificação dos indígenas, ao lado da autodeclaração estabelecida na legislação, a apresentação de declaração de pertencimento emitida por autoridade indígena. Tal declaração está condicionada aos parâmetros da Convenção 169 da Organização Internacional do Trabalho (OIT), vigente no ordenamento jurídico brasileiro, para evitar que não indígenas, com pouca ou nenhuma compreensão sobre o sistema de cotas, tenham acesso às instituições de ensino, mediante cotas.

O IFRS, com um olhar mais inclusivo, por meio da Resolução CONSUP n.º 023/2019, institui a Política de Ingresso Especial e Permanência dos Estudantes Indígenas, ampliando o acesso aos seus cursos em todos os níveis de ensino e a permanência na instituição, com a seleção, por sorteio, para os cursos técnicos e prova de redação para o nível superior.

Na reportagem publicada no site Brasil de Fato, o pensador e escritor Daniel Munduruku (2021, online), considerado um dos grandes difusores da cultura indígena, afirma que:

Toda a movimentação de levar a juventude para as universidades, tirando um pouco o peso do vestibular antigo, que era muito seletivo, todas essas políticas de inclusão, foram importantes para que as pessoas tomassem consciência que podem frequentar universidade e ter acesso a conhecimento.

Entende-se, pois, que esse processo diferenciado de ingresso reafirma a identidade cultural, fator importante de mobilidade política. Assim, os Programas de Ações Afirmativas motivam estudantes indígenas a buscar formação profissional que favoreça novos relacionamentos com o Estado sem a mediação de profissionais técnicos não indígenas. Ademais, o Programa de Assistência Estudantil, ofertado pelo IFRS, atende, sobretudo, àqueles em desigualdades sociais, por meio de ações como o Auxílio Permanência e o Auxílio Moradia.

Sobre a recente presença de estudantes indígenas no IFRS, percebe-se uma crescente demanda indígena à procura da educação formal, principalmente pelo ensino superior. Ainda que a presença indígena nas instituições de ensino não seja a concretização de uma educação intercultural, e sim fruto de lutas e reivindicações, trata-se de novas conexões e saberes no

Políticas Afirmativas para a permanência e êxito de estudantes indígenas na educação profissional e tecnológica

contexto do IFRS que advém de políticas de ações afirmativas com respeito às diferenças e à diversidade.

Na Figura 2, a partir do rol de estudantes indígenas matriculados em 2021 no IFRS, recorte de estudo desta pesquisa, percebe-se o aumento de 67% do total de estudantes indígenas, ingressantes pelo **Processo Seletivo de Ingresso Especial**. Os 33% dos demais estudantes matriculados referem-se ao ingresso pelo **Processo Seletivo de estudantes** (por cotas/acesso universal).

Figura 2 – Levantamento de Estudantes indígenas matriculados em 2021

CAMPUS	MODALIDADE / NÍVEL	ANO DE INGRESSO	FORMA DE INGRESSO	NÚMERO DE ESTUDANTES	TOTAL DE ESTUDANTES
ALVORADA	Superior	2019	Especial	1	2
	Concomitante	2020	Especial	1	
BENTO GONÇALVES	Subsequente	2019	Especial	5	8
	Subsequente	2019	Especial		
	Subsequente	2019	Especial		
	Subsequente	2019	Especial		
	Superior	2019	Especial	2	
	Superior	2019	Especial		
	Integrado	2020	Especial		
	Integrado	2020	Especial		
CANOAS	Superior	2020	Processo seletivo	1	1
	Integrado	2017	C3	1	
CAXIAS DO SUL	Integrado	2017	C3	3	4
	Integrado	2018	C3		
	Proeja	2018	C3		
	Superior	2018	C3		
ERECHIM	Subsequente	2018	C3	1	2
	Subsequente	2019	Especial	1	
FARROUPILHA	Integrado	2020	Especial	7	7
	Superior	2020	Especial		
	Superior	2020	Especial		
	Superior	2020	Especial		
	Superior	2020	Especial		
	Superior	2020	Especial		
FELIZ IBIRUBÁ	NÃO HÁ				
OSÓRIO	Pós-Graduação	2020	Processo seletivo	1	1
PORTO ALEGRE	Subsequente	2020	Especial	7	9
	Subsequente	2020	Especial		
	Subsequente	2020	Especial		
	Subsequente	2020	Especial		
	Subsequente	2020	Especial	2	
	Proeja	2020	Especial		
	Superior	2019	Especial		
	Superior	2019	Especial		
RESTINGA	Integrado	2020	Especial	3	3
	Superior	2020	Especial		
	Superior	2020	Especial		
RIO GRANDE	Subsequente	2020	Especial	2	2
	Subsequente	2020	Especial		
ROLANTE	NÃO HÁ				
SERTÃO	Integrado	2020	Especial	2	12
	Integrado	2020	Especial		
	Integrado	2020	C3	6	
	Integrado	2020	C3		
	Integrado	2020	C3		
	Proeja	2020	C3		
	Proeja	2020	C3		
	Proeja	2020	C3		
	Proeja	2020	Especial	4	
	Proeja	2020	Especial		
	Superior	2020	Especial		
	Superior	2020	Especial		
	Integrado	2020	Especial	1	
	Integrado	2020	C3		
	Integrado	2020	C3		
	Integrado	2020	C3		
	Proeja	2020	C3	5	
	Proeja	2020	C3		
	Proeja	2020	C3		
	Proeja	2020	Especial		
	Proeja	2020	Especial	2	
	Superior	2020	C3		
Superior	2020	C3	2		
VACARIA	NÃO HÁ				
VERANÓPOLIS	NÃO HÁ				
VIAMÃO	Superior	2019	C3	1	6
	Integrado	2020	Especial	5	
	Superior	2020	Especial		
	Superior	2020	Especial		
	Superior	2020	Especial		
TOTAL DE ESTUDANTES					67

Fonte: Dados fornecidos pela PROEN-AE (2021). Elaborado pelas autoras (2022).

De acordo com esse Levantamento de Estudantes Indígenas matriculados em 2021 (período pandêmico), é possível constatar que, com a implementação da política afirmativa para o ingresso especial e permanência dos estudantes indígenas em 2019, houve um considerável aumento de estudantes indígenas ingressantes em busca da formação nas várias modalidades/níveis de ensino oferecidas, com o ingresso de 45 indígenas até 2020; desses, 19 estudantes indígenas (quase metade do total) ingressaram nos cursos superiores. Também é evidenciado o aumento de estudantes indígenas matriculados no ensino técnico (concomitante, integrado, subsequente), no técnico integrado na modalidade de Educação de Jovens e Adultos (PROEJA) e na modalidade EJA, com o ingresso dos outros 26 indígenas.

Assim, cabe destacar que, mediante a implementação do Processo de Ingresso Especial, ingressaram 45 indígenas no IFRS, ou seja, mais do que o dobro da soma do total de ingressantes indígenas nas demais formas de ingresso no período de 2017 a 2020.

Já no período entre 2017 e 2020 (Figura 3), ingressaram 22 indígenas: 20 pelas cotas na modalidade PPI-C3 (Pretos, Pardos e Indígenas) e dois estudantes pelo acesso universal do processo seletivo.

Figura 3 – Levantamento das formas de Ingresso - 2017 a 2020

FORMAS DE INGRESSO					NÚMERO DE ESTUDANTES
	2017	2018	2019	2020	
Por Cotas	02	04	01	13	20
Processo Especial	-	-	09	36	45
Processo Seletivo	-	-	-	02	02
TOTAL GERAL	02	04	10	51	67

Fonte: Elaborado pelas autoras (2022).

Essa procura pode ser evidência do objetivo pessoal de incorporar novos saberes, bem como do reconhecimento do ambiente de formação educacional como espaço coletivo de afirmação de identidade étnica. Para Munduruku (2021, online):

[...] as sociedades indígenas são a sociedade do coletivo, são sociedades da abundância, são sociedades da igualdade, porque não se cria, não se educa os filhos para disputar uns contra os outros. Mas educa os filhos para que eles colaborem uns com os outros e todo mundo tenha o suficiente pra viver e viver bem.

Nessa perspectiva, um indígena alimenta seu olhar para o todo a cada fase de idade pela qual passa, pois o conhecimento que aprende e vive é um saber holístico para dar mais

Políticas Afirmativas para a permanência e êxito de estudantes indígenas na educação profissional e tecnológica

atenção à comunidade do que ao individual, percebendo que a completude do ser integral só é possível num contexto social, coletivo.

Ressalta-se que o aumento de indígenas inscritos no IFRS, a partir de 2019, é fruto das diversas estratégias institucionais, dentre elas as divulgações nas comunidades indígenas. Nesse sentido, os NEABIs/NAAFs investiram no diálogo com as lideranças nas aldeias ou em reuniões nos próprios *campi*, apresentando os espaços institucionais (salas de aula, setores administrativos, laboratórios, área de convivência/lazer, etc.), os cursos oferecidos e as orientações sobre o processo seletivo especial e sobre o programa de assistência estudantil. No entanto, com a chegada da pandemia em 2020, esses encontros ficaram inviáveis, surgindo outros desafios.

As instituições da Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica, desde que a Organização Mundial de Saúde (OMS) decretou a existência do COVID-19³ em março de 2020, uma série de ações afirmativas foram estabelecidas e desenvolvidas. Medidas referentes à infraestrutura e à conectividade asseguraram, a toda comunidade interna, o acesso às atividades administrativas e acadêmicas nesse contexto.

Assim, com o ingresso de estudantes indígenas no IFRS, que reconhecem a instituição de ensino como de direito, ações integradas a práticas pedagógicas são demandadas. Articular os atores envolvidos nesse processo educativo (secretaria acadêmica, assistência estudantil, setor pedagógico, setor de ensino, núcleos de ações afirmativas e docentes) tem sido um compromisso para a permanência e o êxito desses estudantes, principalmente na pandemia.

Diante das dificuldades instaladas pela pandemia, as desigualdades para as populações de segmentos historicamente marginalizados da sociedade, aprofundaram-se ao se depararem com barreiras históricas, como às relacionadas ao convívio e à permanência no ambiente escolar/acadêmico.

Além desses ‘contratempos’, os estudantes indígenas iniciaram o semestre algumas semanas antes da suspensão das aulas presenciais, o que os privou dos conhecimentos básicos para o acesso e a interação aos espaços acadêmicos (físico e virtual) e aos cursos. Nesse ínterim, o IFRS, em todos os *campi*, promoveu ações afirmativas afeitas a Projetos de Extensão para o enfrentamento da COVID-19, como medidas de apoio para atenuar as consequências e os impactos socioculturais e econômicos pós-pandêmicos, sobre aqueles em

situação de extrema vulnerabilidade. Nesse sentido, registre-se o acesso a alimentos, a materiais e a produtos de proteção e higiene (máscaras e álcool glicerinado), bem como informações científicas sobre prevenção contra a COVID-19.

O enfrentamento das desigualdades educativas tem seu início com as políticas de cotas para o acesso e reiterado por políticas afirmativas de apoio à permanência, dentre elas, a necessidade de articular os diferentes modos de conceber conhecimentos e aprendizagens. Respeitar a diversidade indígena de culturas requer considerar a complexidade do ambiente acadêmico em questões educacionais e culturais que abarcam preconceitos, estereótipos, relacionamentos interpessoais, dificuldades com o idioma e com os conteúdos programáticos, bem como questões referentes ao ensino-aprendizagem.

O contexto pandêmico, a oferta das APNPs e de ensino remoto exigiram refletir e planejar como manter os estudantes indígenas vinculados em seus cursos e integrá-los num espaço acadêmico virtual. Entre as várias ações efetivadas pelo IFRS, realizadas em projetos de extensão e de inovação, proveu-se o empréstimo de equipamentos tecnológicos (*tablets*, celulares, *chips*) para a realização das atividades pedagógicas, visando a mitigar as desigualdades sociais e a favorecer a permanência.

Ainda nesse cenário, cabe salientar que os *campi*, dentro de suas particularidades, adotaram várias estratégias pedagógicas de permanência e de êxito, como manter os estudantes informados dos avisos referentes à assistência estudantil e ao ensino-aprendizagem, além de informações gerais divulgadas no sítio institucional, tendo o *wathsapp* como ferramenta principal de comunicação. No entanto, não foi tarefa fácil assegurar aos estudantes o acesso às atividades de ensino, às orientações e às informações circulantes no site.

Assim, a partir de reuniões de estudos e discussões entre a Comissão de Acompanhamento do Ingresso e Permanência Indígenas (CAIPI) e membros de NEABIs, “nasce” o Plano Educacional Individualizado (PEI) dos estudantes indígenas como estratégia alinhada às políticas afirmativas de permanência e êxito, sendo aprovado pela Instrução Normativa PROEN n.º 08/2020 e concebido nos moldes do PEI dos estudantes com necessidades educacionais específicas do IFRS (Instrução Normativa PROEN n.º 7/2020), fruto de olhares compreendidos nas questões étnico-raciais e inclusivos no acolhimento a esses estudantes indígenas num momento adverso. Salienta-se que o Plano foi construído em

Políticas Afirmativas para a permanência e êxito de estudantes indígenas na educação profissional e tecnológica

consonância com os seguintes instrumentos legais e documentos institucionais: Lei n.º 6.001/1973; Constituição Federal de 1988; Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional n.º 9394/1996; Resolução CEB n.º 03/1999; Lei n.º 11.645/2008, altera a Lei n.º 9.394/1996, modificada pela Lei n.º 10.639/2003; Parecer CNE/CEB n.º 01/2006; e Resolução do CONSUP/IFRS n.º 023/2019.

Portanto, o PEI é um recurso pedagógico para otimizar o processo de ensino-aprendizagem diferenciado aos estudantes indígenas a partir de um levantamento sociolinguístico, que considera os aspectos histórico-culturais das suas etnias, visando à permanência e ao êxito escolar/acadêmico e de sociabilidade. Propondo reunir, em um único documento, os conhecimentos e as habilidades prévias que identificam o repertório do estudante indígena, valorizando a sua história e a cultura, devendo ser construído de forma colaborativa pelos profissionais do setor pedagógico, assistência estudantil, NEABI/NAAf, coordenadores de cursos e docentes, em diálogo com os estudantes indígenas, se amparando nessas singularidades ao pautarem estratégias de ensino e aprendizagem.

Diante disso, a Instrução Normativa n.º 08/2020, ao prever a participação colaborativa, respeitando as devidas atribuições quanto ao processo de coletar e registrar informações sobre/com o estudante indígena para a elaboração do PEI, tem o seguinte fluxo: Histórico (antes e na instituição); Especificidades Histórico-Culturais e de Ensino-Aprendizagem; Conhecimentos/Habilidades/Necessidades; Dificuldades apresentadas; Interesses, expectativas; Registro de Escolaridade; Conteúdos Programáticos; e Metodologia, Avaliação e Parecer.

Sendo assim, o PEI favorece o processo inclusivo dos estudantes indígenas nas práticas educacionais, além de proporcionar uma intervenção pedagógica mais eficaz, constituída desde a entrevista (envolvendo estudantes indígenas, docentes, NEABIs e setores), até o final do planejamento, sendo possível revisá-lo ciclicamente em cada etapa deste processo.

4. Considerações finais

Por meio do objetivo desta investigação, a saber, apresentar o mapeamento das políticas afirmativas e estratégias de inclusão, permanência e êxito de estudantes indígenas, adotadas no âmbito educacional do IFRS, constatou-se que ações foram somadas processualmente mediante princípios legais. É perceptível que o contexto pandêmico

provocou, tanto a instituição quanto os profissionais envolvidos, a criar mecanismos para que os estudantes indígenas continuassem os estudos num período desafiador de aulas remotas e de distanciamento social.

Ao retomar a criação e implementação do PEI, notou-se que articular os processos institucionais e os aspectos sociais foram essenciais para promover a diversidade étnica e cultural e edificar pedagogias pertinentes e inclusivas. Longe de ser um processo acabado, o PEI nasce de um pensar junto e em conjunto de práticas educativas diferenciadas, não só por força da pandemia, mas por um constante processo de resistência à invisibilidade dos povos indígenas.

Assim, essa inquirição exploratória versou sobre ações essenciais que levaram à materialização de um dispositivo para validar e fortalecer a presença e a permanência de estudantes indígenas num contexto pandêmico penoso. O engajamento nesses processos críticos atesta a dinâmica institucional empenhada no ingresso igualitário durante a pandemia e indica, sobremaneira, a postura ética face o direito à permanência de qualidade e o êxito na educação profissional, vislumbrados sob a ótica de um direito social indeclinável.

Referências

BERGAMASCHI, M. Aparecida. DOEBBER, M. Barcelos. BRITO, P. Oliveira. Estudantes indígenas em universidades brasileiras: um estudo das políticas de acesso e permanência. **Revista Brasileira de Estudos Pedagógicos**, Brasília, DF, n. 99, jan./abr., 2018. Disponível em: <http://emaberto.inep.gov.br/ojs3/index.php/rbep/article/view/3317/3052>. Acesso em: 17 out. 2022.

BRASIL. **Constituição da República Federativa do Brasil de 1988**. Brasília, DF, 1988. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao.htm. Acesso em: 10 out. 2022.

BRASIL. **Decreto nº 7.824/2012**. Dispõe sobre ingresso nas universidades federais e nas instituições federais de ensino técnico de nível médio. Brasília, DF, 2012. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2011-2014/2012/decreto/d7824.htm. Acesso em: 17 out. 2022.

BRASIL. **Lei nº 6.001/1973**. Dispõe sobre o Estatuto do Índio. Brasília, DF, 1973. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l6001.htm. Acesso em: 14 out. 2022.

BRASIL. **Lei nº 9.394/1996**. Estabelece as diretrizes e bases da educação nacional. Brasília, DF, 1996. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l9394.htm. Acesso em: 14 out. 2022.

Políticas Afirmativas para a permanência e êxito de estudantes indígenas na educação profissional e tecnológica

BRASIL. **Lei nº 10.639/2003**. Altera a Lei nº 9.394. Inclui no currículo oficial da rede de ensino a obrigatoriedade da temática “História e Cultura Afro-Brasileira e Indígena”. Brasília, DF, 2003. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/2003/l10.639.htm. Acesso em: 14 out. 2022.

BRASIL. **Lei nº 11.645/2008**. Brasília, DF. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2007-2010/2008/lei/l11645.htm. Acesso em: 14 out. 2022.

BRASIL. **Lei nº 11.892/2008**. Institui a Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica, cria os IFRS e dá outras providências. Brasília, DF, 2008. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2007-2010/2008/lei/l11892.htm. Acesso em: 17 out. 2022.

BRASIL. **Lei nº 12.416/2011**. Dispõe sobre a oferta de educação superior para os povos indígenas. Brasília, DF, 2011. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2011-2014/2011/lei/L12416.htm. Acesso em: 17 out. 2022.

BRASIL. **Lei nº 12.711/2012**. Dispõe sobre o ingresso nas universidades federais e nas instituições federais de ensino técnico de nível médio e dá outras providências. Brasília, DF, 2012. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2011-2014/2012/lei/l12711.htm. Acesso em: 17 out. 2022.

BRASIL. MEC. **Parecer CNE/CEB nº. 1/2006**. Dias letivos para a aplicação da Pedagogia de Alternância nos Centros Familiares de Formação por Alternância. Brasília, DF, 2006. Disponível em: <http://portal.mec.gov.br/pet/323-secretarias-112877938/orgaos-vinculados-82187207/12741-ceb-2006>. Acesso em: 10 out. 2022.

BRASIL. MEC. **Resolução CEB nº. 03/1999**. Fixa Diretrizes Nacionais para o funcionamento das escolas indígenas e dá outras providências. Brasília, DF, 1999. Disponível em: portal.mec.gov.br/cne/arquivos/pdf/rcebo3_99.pdf. Acesso em: 10 de out. 2022.

BRASIL. **Convenção nº 169/1989**, da Organização Internacional do Trabalho (OIT). Trata sobre Povos Indígenas e tribais. Brasília, DF, 1989. Disponível em: <https://portal.antt.gov.br/conven%C3%A7ao-n-169-da-oit-povos-indigenas-e-tribais>. Acesso em: 14 out. 2022.

GIL, Antonio Carlos, 1946. **Como elaborar projetos de pesquisa**. 6. ed. 4. Reimpr. São Paulo: Atlas, 2021.

GOMES, Joaquim Benedito Barbosa. **Ação Afirmativa & Princípio Constitucional da Igualdade**: o direito como instrumento de transformação social. A experiência dos EUA. Rio de Janeiro: Renovar, 2001.

GOMES, N. L. **Diversidade redefine relação com o conhecimento**. Universidade Federal de Minas Gerais. Belo Horizonte, 2018. Disponível em: <https://ufmg.br/comunicacao/noticias/nilma-gomes-diversidade-redefine-relacao-com-o-conhecimento>. Acesso em: 13 jan. 2023.

IFRS. **Estatuto**. Aprovado pela Resolução do CONSUP nº 07/2009. Bento Gonçalves, RS, 2009. Disponível em: https://ifrs.edu.br/wp-content/uploads/2018/12/Anexo_Res_027_2017_Estatuto.pdf. Acesso em: 14 out. 2022.

IFRS. **Portaria nº 168/2010**. Criação da Consultoria de Ações Inclusivas. Bento Gonçalves, RS, 2010. Disponível em: <https://ifrs.edu.br/wp-content/uploads/2022/10/Acoes-Afirmativas-IFRS.pdf> Acesso em: 14 out. 2022.

IFRS. **Portaria nº 51/2012**. Institucionaliza a Assessoria de Ações Inclusivas. Bento Gonçalves, RS, 2012. Disponível em: <https://ifrs.edu.br/ensino/assessoria-de-acoes-inclusivas/assessoria-de-acoes-inclusivas-aai/>. Acesso em: 14 out. 2022.

IFRS. **Resolução CONSUP n.º 22/2014**. Bento Gonçalves, RS, 2014. Disponível em: <https://ifrs.edu.br/documentos/resolucao-no-022-de-25-de-fevereiro-de-2014-aprova-politica-de-acoes-afirmativas-do-ifrs/>. Acesso em: 14 out. 2022.

IFRS. **Portaria nº. 1.179/2018**. Institucionaliza a Assessoria de Ações Inclusivas. Bento Gonçalves, RS, 2018. Disponível em: <https://ifrs.edu.br/ensino/assessoria-de-relacoes-etnico-raciais/apresentacao/>. Acesso em: 14 out. 2022.

IFRS. **Resolução CONSUP nº 23/2019**. Aprova a Política de Ingresso Especial e Permanência do Estudante Indígena do IFRS. Bento Gonçalves, RS, 2019. Disponível em: <https://ifrs.edu.br/ensino/assessoria-de-acoes-inclusivas/assessoria-de-acoes-inclusivas-aai/>. Acesso em: 14 out. 2022.

IFRS. **Instrução Normativa PROEN nº7/2020**. Regulamenta os fluxos e procedimentos de identificação, acompanhamento e realização do Plano Educacional Individualizado dos estudantes com necessidades educacionais específicas. Bento Gonçalves, RS, 2020. Disponível em: <https://ifrs.edu.br/ensino/assessoria-de-acoes-inclusivas/assessoria-de-acoes-inclusivas-aai/>. Acesso em: 14 out. 2022.

IFRS. **Instrução Normativa PROEN nº 8/2020**. Regulamenta os fluxos e procedimentos de acompanhamento e realização do Plano Educacional Individualizado para os estudantes indígenas. Bento Gonçalves, RS, 2020. Disponível em: <https://ifrs.edu.br/ensino/assessoria-de-acoes-inclusivas/assessoria-de-acoes-inclusivas-aai/>. Acesso em: 14 out. 2022.

IFRS. **Missão, Visão e Valores**. Bento Gonçalves, RS, 2020. Disponível em: <https://ifrs.edu.br/institucional/missao-visao-e-valores>. Acesso em: 10 out. 2022.

LEMOS, Isabele Batista de. Povos indígenas e ações afirmativas: aspectos sobre a implementação da lei n. 12.711 2012 pelas instituições de ensino federais. **Revista Quaestio Iuris**, Rio de Janeiro, v. 08, n. 03, p. 1369-1392, 2015.

MUNDURUKU, D. Programa Bem Viver destaca papel da literatura indígena na reeducação do pensamento. **Brasil de Fato**. São Paulo, 11 de jun. 2021. Disponível em:

Políticas Afirmativas para a permanência e êxito de estudantes indígenas na educação profissional e tecnológica

<https://www.brasildefato.com.br/2021/06/11/precisamos-reeducar-nosso-pensamento-diz-daniel-munduruku-ao-programa-bem-viver>. Acesso em: 22 out. 2022.

_____. Os povos indígenas são a última reserva moral dentro desse sistema. **Brasil de Fato**. São Paulo, 17 de out. 2021. Disponível em: <https://www.brasildefato.com.br/2021/10/17/daniel-munduruku-os-povos-indigenas-sao-a-ultima-reserva-moral-dentro-desse-sistema>. Acesso em: 22 out. 2022.

PONSO, L. C. Letramento acadêmico indígena e quilombola: uma política linguística afirmativa voltada à interculturalidade crítica. **Trabalhos em Linguística Aplicada**, Campinas, SP, v. 57, n. 3, p. 1512–1533, 2018. Disponível em: <https://periodicos.sbu.unicamp.br/ojs/index.php/tla/article/view/8653744>. Acesso em: 03 out. 2022.

SONZA, Andréa Polleto et al. **Afirmar**: a inclusão e as diversidades no IFRS: ações e reflexões. Bento Gonçalves, RS. IFRS, 2020. Disponível em: <https://ifrs.edu.br/ifrs-faz-lancamento-virtual-do-livro-afirmar-a-inclusao-e-as-diversidades-no-ifrs-acoas-e-reflexoes>. Acesso em: 03 out. 2022.

WENCZENOVICZ, Thaís Janaina. Direitos fundamentais, educação indígena e identidade emancipatória: reflexões acerca de ações afirmativas no Brasil. **Revista Brasileira de Direito**, Passo Fundo, RS, v. 12, n. 2, 2016. Disponível em: <https://seer.atitus.edu.br/index.php/revistadedireito/article/view/1271/1008>. Acesso em: 14 out. 2022.

Notas

¹NAPNE–Núcleo de Atendimento às Pessoas com Necessidades Especiais Específicas.

NEABI–Núcleo de Estudos Afro-brasileiro e Indígena.

NEPEGS–Núcleo de Estudos e Pesquisas em Gênero e Sexualidade.

NAAf–Núcleo de Ações Afirmativas.

²Sítio Institucional Reserva de Vagas/Cotas - <https://ingresso.ifrs.edu.br/2023/cotas/>

³Doença causada pelo coronavírus que apresenta um espectro clínico variando de infecções assintomáticas a quadros graves.

Sobre as autoras

Gleide Penha de Oliveira

Mestranda do PPGED/UERGS. Pesquisadora Grupo de Pesquisa Lin-Le/UERGS. Docente EBTT do IFRS-Campus Porto Alegre. E-mail: gleidhe.oliveira@poa.ifrs.edu.br. ORCID: <https://orcid.org/0000-0002-3012-6267>.

Cátia Cilene Diogo Goulart

Mestra do PPGED-UERGS. Pesquisadora Grupo de Pesquisa Lin-Le/UERGS. E-mail: catia-goulart@uergs.edu.br. ORCID: <https://orcid.org/0000-0002-2965-5866>.

Veronice Camargo da Silva

Doutora em Linguística (UCPEL). Professora do PPGED/UERGS. Líder do Grupo de Pesquisa Lin-Le/UERGS. E-mail: veronice-silva@uergs.edu.br. ORCID: <https://orcid.org/0000-0002-4255-2757>.

Recebido em: 17/07/2023

Aceito para publicação em: 29/11/2023